

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS Nº 16/2017

NÍVIA CALZOLARI, Secretária Municipal de Infraestrutura, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

De acordo com o Contrato n° 131/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CNPJ n°. 03.347.101/0001-21, sito à Av. Duque de Caxias, n°. 526 - Vila Aurora e a empresa, CODER - CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99, com sede à Av. Dr. Paulino de Oliveira, N° 1.411, Bairro Cascalhinho, neste Município, para proceder com a obra/serviços de reforma e construção de pontes de madeira em diversos locais, nesta cidade.

Assina e autoriza nesta data, a respectiva Ordem de Início dos Serviços.

Rondonópolis/MT, 30 de Junho de 2017.

NIVIA CALZOLARI
Secretária Municipal de Infraestrutura

Ciente: 30 / 06 /2017

Empresa: #alomao





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <u>N.º 131/2017</u>, FIRMADO ENTRE O <u>MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS</u> – <u>ESTADO DE MATO GROSSO</u>, E A FIRMA <u>CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS</u>, PARA <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PONTES DE MADEIRA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS</u>.

1.0 DAS PARTES E REPRESENTANTES

1.1- CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, SITUADA À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 1.000, VILA AURORA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 03.347.101/0001-21, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR: JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, NASCIDO EM 06/02/59, BRASILEIRO, N.º 510.286 SSP/DF E INSCRITO NO CPF SOB O N.º 214.086.611/87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ALAMEDA DOS CRAVOS, CASA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.

1.2 - CONTRATADA A CODER - CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, COM SEDE À AVENIDA DR. PAULINO DE OLIVEIRA N.º. 1411, BAIRRO CASCALHINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.940.848/0001-99, SENDO NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE O SR: JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO, NASCIDO EM 11/03/67 BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CARTEIRA/ CRC MT Nº 01547502 E INSCRITO NO CPF SOB O N.º 378.215.121/68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 5.307, VILA OPERÁRIA, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT E PELA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SRA: KATIENE INÁCIO SALOMÃO, NASCIDA EM 17/04/77, N.º 11386436 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O N.º 690.932.611/34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA ALAMEDA DAS ROSAS, CASA 69, CONDOMINIO TERRA NOVA, COLINA VERDE, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

2.0 DO AMPARO LEGAL

2.1 O PRESENTE CONTRATO OBEDECE O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21.06.93, ARTIGO 24, INCISO VIII, ATUALIZADA PELA LEI N.º 8.883/94 E 9.648/98, O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 33/2017 E PARECER JURÍDICO DE

3.0 DO OBJETO

- 3.1 A CONTRATADA, POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA OBRIGADA EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMAS E CONTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO RELACIONADAS:
- CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA COM 5,00 METROS DE EXTENSÃO E 4,50 METROS DE LARGURA, SOBRE O CÓRREGO DA FAUSTA-ASSENTAMENTO VALE ENCANTA-DO-ESTRADA DIREITA DA MT-471, KM 56 + 10KM, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT, NO VALOR DE R\$ 31.379,34 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);

\$FT \$..

J: 0





- REFORMA DA PONTE DE MADEIRA COM 6,00 METROS DE EXTENSÃO E 4,50 METROS DE LARGURA, SOBRE O CORREGO SAPÉ ESTRADA QUE LIGA DISTRITO DE BOA VISTA A REGIÃO DA PINGUELA, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS MT, NO VALOR DE R\$ 11.550,22 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS).
- III) REFORMA DA PONTE DE MADEIRA COM 5,00 METROS DE EXTENSÃO E 4,00 METROS DE LARGURA, SOBRE O CORREGO DO TUTA ESTRADA A DIREITA DA MT 460, KM 9 + 8 KM, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS MT, NO VALOR DE R\$ 12.325,41 (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
- REFORMA DA PONTE DE MADEIRA COM 6,00 METROS DE EXTENSÃO E 4,50 METROS DE LARGURA, SOBRE O CORREGO DA GRUTA ASSENTAMENTO VALE ENCANTADO, ESTRADA DIREITA DA MT 471, KM 56, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS MT, NO VALOR DE R\$ 8.522,73 (OITO MIL QUINHENTOS E VINTE DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
- V) REFORMA DA PONTE DE MADEIRA COM 4,00 METROS DE EXTENSÃO E 4,00 METROS DE LARGURA, NO ASSENTAMENTO CARIMÃ, ESTRADA A DIREITA DA MT 471, + OU KM 30 MAIS 5 KM, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS MT, NO VALOR DE R\$ 8.508,45 (OITO MIL QUI8NHENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
- VI) REFORMA DA PONTE DE MADEIRA COM 12,00 METROS DE EXTENSÃO E 4,50 METROS DE LARGURA, SOBRE O CORREGO ESTIVA, ESTRADA A ESQUERDA DA MT 130, ESTRADA NO ANTIGO POSTO JUPIA, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS MT, NO VALOR DE R\$ 27.342,20 (VINTE SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
- VII) REFORMA DA PONTE DE MADEIRA COM 6,00 METROS DE EXTENSÃO E 4,50 METROS DE LARGURA, SOBRE O CORREGO DA ANTA, ASSENTAMENTO VALE ENCANTA-DO, ESTRADA A DIREITA DA MT 471, KM 56 + OU 13 KM, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS MT, NO VALOR DE R\$ 8.901,84 (OITO MIL NOVECENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
- VIII) REFORMA DA PONTE DE MADEIRA COM 6,00 METROS DE EXTENSÃO E 4,50 METROS DE LARGURA, SOBRE O CORREGO DO PATRÍCIO, ASSENTAMENTO VALE ENCANTADO, ESTRADA DIREITA DA MT 471, KM 56 + OU 12 KM, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS MT, NO VALOR DE R\$ 12.610,66 (DOZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
- REFORMA DA PONTE DE MADEIRA COM 6,00 METROS DE EXTENSÃO E 4,50 METROS DE LARGURA, SOBRE O CORREGO DA ESTRADA A DIREITA DA MT 130, + OU KM 3, + 3KM, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS MT, NO VALOR DE R\$ 19.754,56 (DEZENOVE MIL SETESCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA
- REFORMA DA PONTE DE MADEIRA COM 36,00 METROS DE EXTENSÃO E 4,50 METROS DE LARGURA, VÃO DE 12 METROS DE TESOURA, SOBRE O CORREGO LAGEADINHO, NA AVENIDA PONCE DE ARRUDA, NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS MT, NO VALOR DE R\$ 33.872,56 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

\$ #

J. A





- **3.1.1** A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR NO FINAL DO MÊS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, O (S) RELATÓRIO 0(S) DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.
- 3.1.2 FICA ASSEGURADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, O DIREITO DE RECUSAR OS SERVIÇOS INADEQUADAMENTE EXECUTADOS, OBRIGANDO-SE A CONTRATADA A REFAZÊ-LOS À SUA EXPENSAS, COM O FORNECIMENTO INCLUSIVE DOS MATERIAIS NECESSÁ-RIOS.
- 3.2 INTEGRA ESTE CONTRATO, INDEPEDENTE DE TRANSCIÇÃO O PROJETO BÁSICO DE CADA OBJETO.

4.0 DO VALOR DO CONTRATO

4.1 A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R\$ 174.767,97 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL SETESCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

5.0 DO PRAZO

5.1. O PRESENTE CONTRATO SERÁ NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 29/06/2017 Á 28/06/2018 E O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 09 (NOVE) MESES, CONTADOS Á PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE.

6.0. DOS PAGAMENTOS

- **6.1.1** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS JUNTO A TESOURARIA DA CONTRATANTE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE MEDIÇÕES ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA FATURA E DUPLICATA, QUE CONSTITUIR-SE-ÃO EM COMPROVANTES, DE QUITAÇÃO APÓS OS PAGAMENTOS.
- 6.1.2 A CONTRATANTE PODERÁ RETER PARTE DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS, ATÉ O LI-MITE DE 30% DO VALOR DEVIDO, QUE DEVERÃO SER DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DÉBI-TOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, OU DESTINADO A CUMPRIR COM PARCELAMENTOS PERANTE A RECEITA FEDERAL.

7.0. <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

- 7.1 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
- 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 26.782.2310.000.2170.0170 – CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PONTES BUEIROS E MATA BURROS 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (0100)

8.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS QUINZENALMENTE, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO E COM BASE NO LAUDO DE LIBERAÇÃO/MEDIÇÃO DA CONTRATANTE, PELO SEU SETOR COMPETENTE, QUE AFERIRÁ O "QUANTUM" A SER PAGO, FORNECENDO OS DA-

· ·

1" A SER PA

J. P.





DOS QUANTITATIVOS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, BOLETINS DIÁRIOS E DEMAIS ELEMENTOS PRÓPRIOS.

8.2 - OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O 10° (DÉCIMO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES EFETUADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE.

8.3 - POR OCASIÃO DOS PAGAMENTOS, SERÃO ABATIDAS AS MULTAS EVENTUALMENTE APLICADAS E PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

8.4 OS VALORES CONSTANTES NO PRESENTE INSTRUMENTO SERÃO REAJUSTADOS DE ACORDO COM IGP OU ÍNDICE SUBSTITUTIVO, CONVÊNIADOS ENTRE AS PARTES PARA ELABORAÇÃO DE UMA NOVA PLANILHA DE PREÇOS.

9.0. PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, E REFERE-SE AOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 3.0 - OBJETO.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATU-AIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS SERVIÇOS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO INICIALMENTE ESTIPULADO NO CONTRATO, ATUALIZADO.

10.0. DAS PENALIDADES

10.1. À CONTRATADA E A CONTRATANTE QUE NÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS TOTAL OU PARCIALMENTE OU INFRINGIR OS PRECEITOS LEGAIS, SERÃO APLICADAS ALÉM DAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI, MULTA CORRESPONDENTE A 2% (DOIS PORCENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

10.2. PODERÁ A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, POR SEU SETOR COMPETENTE, NA EVENTUALIDADE DE QUAISQUER IRREGULARIDADES, EXPEDIR NOTIFICAÇÃO ESCRITA À CONTRATADA, PARA QUE SE REGULARIZE OS TRABALHOS, ANTES DAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES PREVISTAS.

10.3. AS IMPORTÂNCIAS CORRESPONDENTES ÀS MULTAS QUE FOREM IMPOSTAS AO CONTRATO SERÃO REDUZIDAS DOS PAGAMENTOS EFETUADOS.

10.4. NÃO HAVENDO PAGAMENTO A FAZER A CONTRATADA, SERÃO AS OUTROS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

10.5. SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES ESTABELECIDAS, A EMPRESA SERÁ DECLARADA INI-DÔNEAS, FICANDO SUSPENSO O DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PELO PERÍODO DE UM ANO.

10.6. PELA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE, O INADIMPLENTE ALÉM DAS MEDIDAS E PENALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, SUJEITAR-SE-Á AO PAGAMENTO DE MULTA DE ATÉ 2% (DOIS PORCENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

10.7. AS PENALIDADES SERÃO APLICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE, QUE ESTABELECERÁ O SEU VALOR, EM FACE A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO SERVIÇO PÚBLICO.

10.8. AS PENALIDADES APLICADAS SEGUIRÃO O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, TENDO A **CONTRATADA** UM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE, PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

10.9. A DECISÃO FINAL SOBRE O JULGAMENTO DA PENALIDADE SERÁ DO SR. EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ATRAVÉS DE PROCESSO INTERNO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO.

一样.

J. px

4





11.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. ALÉM DO CUMPRIMENTO FIEL DE TODAS AS CLÁUSULAS DESTE TERMO DE CONTRATO E DAS ESTIPULAÇÕES EM SEUS ANEXOS, A **CONTRATADA** DEVERÁ EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

11.2. CABE A CONTRATADA PROVER TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, RODAGEM, PEÇAS, AMORTIZAÇÕES, TAXAS, ADMINISTRAÇÃO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, ALUGUÉIS, SEGUROS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE USO PESSOAL (UNIFORMES, LUVAS E BOTAS), FERRAMENTAS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, RECIPIENTES PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENCARGOS DE LEIS SOCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS E NECESSÁRIAS NÃO ESPEFICICADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO CADOS.

11.3. A CONTRATADA É A RESPONSÁVEL POR TODOS OS DANOS E PREJUÍZOS ORIUNDOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OU QUE DELES VENHA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A PROVOCAR OU CAUSAR A CONTRATANTE OU A TERCEIROS.

11.4. A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACATAR O PLANEJAMENTO BÁSICO E ORDENS DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM TODOS OS MÉTODOS E INSTRUÇÕES APROVADOS PELA CONTRATANTE, DESDE QUE TAIS MÉTODOS E INSTRUÇÕES NÃO INFRINJAM QUALQUER CONDIÇÃO CONTRATUAL.

11.5. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL, ALÉM DOS CASOS PREVISTO EM LEI PERANTE A CONTRATANTE E TERCEIROS, PELO SEGUINTE:

11.5.1. SEGURO DE SEU PESSOAL CONTRA RISCOS DE ACIDENTES DE TRABALHO, BEM COMO PELO DE TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, ARCANDO COM AS RESPECTIVAS DESPESAS;

11.5.2. OBSERVÂNCIA DE TODAS AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS AS LEIS TRABALHISTAS E DE PRE-VIDÊNCIA SOCIAL, COM RELAÇÃO AOS SEUS FUNCIONÁRIOS QUE EXECUTARÃO OS SERVI-ÇOS PREVISTOS NESTE TERMO DE CONTRATO, SENDO CONSIDERADA NESTE PARTICULAR CO-MO ÚNICA EMPREGADORA;

11.5.3. TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRANSPORTE E ALOJAMENTO DE SEU PESSOAL, QUE ESTIVER PRESTANDO OS SERVI-ÇOS ORA AVENÇADOS;

11.5.4. REPARO À SUAS CUSTAS, DE TODO E QUAISQUER EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA O BOM DESEMPENHO DO OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO:

11.5.5. INDENIZAÇÃO POR DANOS E PREJUÍZOS PESSOAIS OU MATERIAIS, CAUSADOS A PESSOAL PRÓPRIO OU A TERCEIROS, POR CULPA OU DESÍDIA DA **CONTRATADA**, OU EM CONSEQUÊNCIAS DE ERROS, IMPERÍCIA OU NEGLIGÊNCIAS PRÓPRIA OU DE SEUS AUXILIARES, PREPOSTOS OU EMPREGADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, DESIGNADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AVENÇADOS.

11.6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A RESPEITAR E FAZER COM QUE SEJA RESPEITADAS NO TO-CANTE A DISCIPLINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, OS REGULAMENTOS E NORMAS ADOTA-DAS NA ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE AS REGRAS SANITÁRIAS ESTABELECI-DAS.

11.7. A CONTRATADA SE OBRIGA A SUBMETER À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, A UTILIZAÇÃO DE SUB-EMPREITEIROS E/OU SUB-CONTRATADAS DOS SERVIÇOS, SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO.

11.8. A CONTRATADA INDICARÁ EXPRESSAMENTE SEUS RESPONSÁVEIS CREDENCIADOS, INCLUSIVE LOCAIS E FORMA DE CONTATÁ-LOS PARA RECEBEREM COMUNICAÇÃO OU PRESTAREM INFORMAÇÕES.

457. A. S.

A





11.9. A CONTRATADA SE OBRIGA A SUBMETER-SE A TODOS OS REGULAMENTOS MUNICIPAIS EM VIGOR, RESPEITADOS NO TOCANTE A DISCIPLINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, OS REGULAMENTOS E NORMAS ADOTADAS NA ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. CABERÁ A CONTRATANTE PROVIDENCIAR ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE:
- 12.1.1. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS PARA REPRESENTÁ-LA PERANTE A CONTRATADA, PARA TODAS AS QUESTÕES QUE ENVOLVAM O PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

 13.0. DA FISCALIZAÇÃO
- 13.1. A CONTRATANTE PODERÁ, EM QUALQUER OCASIÃO EXERCER A MAIS AMPLA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESERVANDO-SE O DIREITO DE DETERMINAR QUE SEJAM REFEITOS OS QUE, A SEU CRITÉRIO NÃO FOREM CONSIDERADOS SATISFATÓRIOS.
- 13.2. A CONTRATANTE, PELO SEU SETOR COMPETENTE, FARÁ AS COMUNICAÇÕES À CONTRATADA, SEMPRE POR ESCRITO, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO, INCLUSIVE NA DETERMINAÇÃO DOS LOCAIS PARA DESCARGA, MUDANÇA DE PLANO DE TRABALHO AUTORIZADOS, SOBRE AS INSCRIÇÕES NOS VEÍCULOS, UNIFORMES, ETC.
- 13.3. A CONTRATANTE PODERÁ ORDENAR A IMEDIATA RETIRADA DE EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE VENHAM, A EMBARAÇAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA, CORRENDO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DAS LEIS TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIÁRIAS, BEM COMO, QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE DE TAL FATO POSSAM DECORRER.
- 13.4. A FISCALIZAÇÃO PODERÁ EXAMINAR OS DOCUMENTOS REFERENTES Á REGULARIDADE DA SITUAÇÃO DA **CONTRATADA**, INCLUSIVE CADERNETA DE OCORRÊNCIA DESTINADA A REGISTRAR TODAS AS VISITAS REALIZADAS.
- 13.5. A FISCALIZAÇÃO CONTROLARÁ AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PRAZOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS.
- 13.6. A FISCALIZAÇÃO VERIFICARÁ CONSTANTEMENTE AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO.
- 13.7. A FISCALIZAÇÃO PODERÁ PRATICAR QUAISQUER ATOS NOS LIMITES DO PRESENTE CONTRATO QUE SE DESTINEM A PRESERVAR TODO E QUALQUER DIREITO DA CONTRATANTE.
- **13.8.** A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA **CONTRATANTE** NÃO EXIMIRÁ A **CONTRATADA** DA RESPONSABILIDADE PREVISTA NO CÓDIGO CIVIL E DOS DANOS QUE VIER A CAUSAR A TERCEIROS, SEJA POR ATO DE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS.
- 13.9. A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO CABERÁ À **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, PELO SEU SETOR COMPETENTE, A QUEM COMPETE A SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS.
- 13.10. O MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS SE RESERVA O DIREITO DE PROCEDER AS DELIGÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS JUNTO À CONTRATADA, INCLUSIVE QUANTO ÀS INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

14.0. RENUNCIA DE DIREITOS

14.1. O NÃO EXERCÍCIO POR PARTE DA CONTRATANTE DE QUALQUER DIREITO OU FACULDA-DE, A MESMA, CONCEDIDA NO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, NÃO IMPORTARÁ EM RENÚNCIA OU NOVAÇÃO, PODENDO A CONTRATANTE VIR A EXERCÊ-LOS A QUALQUER TEMPO.

4...

po

6





15.0. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATANTE PODERÁ CONSIDERAR RESCINDIDO ESTE TERMO DE CONTRATO DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO, INTERPELAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SEM QUE CAIBA A CONTRATADA QUALQUER DIREITO DE INDENI-ZAÇÃO, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PLENAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO, SEGUINTES CASOS:

15.2.SE A CONTRATADA NÃO INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DETERMINADO, APÓS A ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO;

15.3LENTIDÃO NO RITMO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

CASO DE INTERRUPÇÃO, MESMO PARCIAL DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS;

15.5.NO CASO DE SE COMPROVAR MÁ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

15.6.NO CASO DE INFRAÇÃO OU REINCIDÊNCIA DE INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DE CONTRATO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE;

15.7.SE A CONTRATANTE JULGAR QUE AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E A SAÚDE PÚBLICA ESTÃO COMPROMETIDAS, SEJA PELO ABANDONO DOS SERVIÇOS POR MAIS DE 3 (TRÊS) DIAS, POR NEGLIGÊNCIA NA MANEIRA DE EXECUTÁ-LO, COM PROVADA EM REPEDITAS E CONSTANTES APLICAÇÕES DE MULTAS, OU AINDA, POR MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE DE A CONTRATADA CUMPRIR REGULARMENTE AS CONDIÇÕES DO TERMO DE CONTRATO. SERÁ TAMBÉM RESCIN-DIDO, SE FOR CONSTATA DO PELA FISCALIZAÇÃO, QUE A CONTRATADA INSTRUMENTOS DE CONTROLE, OU DOCUMENTOS, OU PROMOVEU ATOS COM INTUITO EVIDENTE DE ALTERAR A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, OU REVELAR O PROPÓSITO DE FRAUDE DO TERMO DE CONTRATO;

OCORRÊNCIA DE OUTROS FATOS CONSIDERADOS CARACTERIZAR A RESCISÃO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE; **SUFICIENTE** PARA

15.9. ENTRAR EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL TIVER A FALÊNCIA OU REQUERER CONCORDATA; **REQUERIDO**

15.10. DEIXAR DE CUMPRIR DENTRO DE 5 (CINCO) DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO COMPETENTE, QUALQUER EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE RELATIVA AOS SERVICOS CONTRA-TADOS.

15.11. OCORRENDO QUALQUER DOS MOTIVOS ACIMA DECLINADOS, PODERÁ A CONTRATAN-TE, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO JUIDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DA CONTRATADA, TOMAR POSSE IMEDIATA DOS SERVIÇOS, NÃO CABENDO À CONTRATADA QUALQUER RECLA-MAÇÃO E/OU INDENIZAÇÃO.

15.12. UMA VEZ RESCINDIDO ESTE TERMO DE CONTRATO, PODERÁ A CONTRATANTE, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO MESMO, A QUEM LHE APROUVER, NÃO CABENDO À CONTRATADA DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RETENDO A CONTRATANTE AS IMPORTÂNCIAS PORVENTURA DEVIDAS POR SERVIÇOS JÁ REALIZADOS E AINDA NÃO PAGOS PARA COBERTURA DAS MULTAS, JUROS E DEMAIS ENCARGOS ABERTO POR OCASIÃO DA RESCISÃO.

15.13. NÃO CONVINDO À CONTRATANTE A RESCISÃO DESTE TERMO DE CONTRATO, PODE-RÁ ELA INTERVIR NOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE MANEIRA QUE MELHOR SEUS INTERESSES, CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA TODOS OS CUSTOS DECORREN-TES DESTA INTERVENÇÃO, ATÉ O LIMITE DO SEU PREÇO CONTRATUAL.

15.14.CASO A CONTRATANTE NÃO EXERÇA O DIREITO DE RESCINDIR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, PODERÁ ELA, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, SUSTAR O PAGAMENTO DE QUAIS-QUER FATURA E/OU DOCUMENTOS DE COBRANÇAS PENDENTES, ATÉ QUE A CONTRATADA CUMPRA INTEGRALMENTE A CONDIÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA, FICANDO ESTA SUJEITA À IMPOSIÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE TERMO DE CONTRATO.





16.0 FORÇA MAIOR

- 16.1 A PARTE QUE NÃO ESTIVER EM MORA NÃO SERÁ RESPONSABILIZADA PELO NÃO CUM-PRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, QUANDO MOTIVADA POR CASO FORTUÍTO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1085 SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, SENDO CONSIDERADOS COMO CASO FORTUITO OS EVENTOS DA NATUREZA E, COMOMOTIVOS DE FORÇA ORIUNDOS DE ATOS PRATICADOS POR TERCEIROS E QUE COM-PROVADAMENTE INDEPENDEM DA VONTADE DAS PARTES.
- 16.2 QUALQUER CIRCUSTÂNCIA QUE PUDER SER CARACTERIZADA COMO CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR, SOMENTE PODERÁ COMO TAL SER INVOCADA PELAS PARTES QUANDO DIRETA OU COMPROVADAMETNE AFETAR A PARTE QUE A INVOCAR, A OBRA E OS SERVIÇOS.

17.0 IMPOSTOS, LICENÇAS, REGISTROS E SEGUROS

- 17.1 CORRERÃO POR CONTA DA **CONTRATADA** TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI-ÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS QUE INCIDAM OU POSSAM VIR A IN-CIDIR SOBRE AS OPERAÇÕES OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, OU DE QUALQUER FORMA COM ELE RELACIONADOS.
- 17.2 O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO RELATIVO AO OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, DEVERÁ SER RECOLHIDO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.
- 17.3AS LICENÇAS E RESPECTIVAS DESPESAS PARA A SUA OBTENÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES COMPETENTES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, FICAM POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.
- 17.4 SE O TERMO DE CONTRATO FOR REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CABERÁ A **CONTRATADA** O ÔNUS DESSA OPERAÇÃO.
- 17.5 CABERÁ A CONTRATADA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SEGUROS REFERENTE A OBRA, ALÉM DOS JÁ CITADOS ACIMA.

18.0 <u>DO FORO</u>

18.1 FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

19.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REGULAR-SE-Á PELAS CLAUSULAS N.º 8.666/93 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL N.º 8.883/94.

P





E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, DECLARAM AMBAS AS PARTES ACEI-TAREM TODAS AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS, PELO QUE FIRMO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO EM 03 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

RONDONÓPOLIS-MT., 29 DE JUNHO DE 2.017.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL

CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
DIRETOR PRESIDENTE

CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
KATIENE INÁCIO SALOMÃO
DIRETORA AD./ FINANCEIRA

NÍVIA CALZOLARI SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

TESTEMUNHAS: 1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Juliano C. Clemente Procurador Geral Adjunto Município de Rondonópolis-MT OAB/MT 14.340